

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/05/2023

Horário: 09 hs

Local: Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às **09h**, do dia **25 de maio de 2023**, no endereço Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e envelope nº 02, com a proposta de preços.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **09h**, do dia **25 de maio de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste **Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.**

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e, inscrição do ato



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; e, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de repassa MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por peça global.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 02.20.5 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Atividade: 25.75225011.039 – Construção, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Estradas

Elemento de despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalação

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



6.2. Os interessados cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. **Não poderão participar desta licitação:**

6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, artigo 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as **declarações complementares** que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem

como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo VI do edital.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7.3. **Habilitação Jurídica:**

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.4.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



7.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. **Qualificação Técnica:**

7.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade;

7.6.2 - Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

7.6.3 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no artigo 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos na Minuta do contrato e no respectivo cronograma.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13.2 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.16 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.



10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 13, II do Decreto nº 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.15.6. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo instalado na Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE.

11.5. O recurso será dirigido autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, ANEXO II, do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Minuta do Contrato – ANEXO II do edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo II do edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da referida Lei.

19.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cortes.cpl21@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE no Setor de Protocolo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de

1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Carlos de Barros Cavalcante – S/N – Centro – Cortês/PE, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: cortes.cpl21@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Cortês/PE.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.17.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.17.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.17.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.17.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 20.17.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.17.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.17.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 20.17.10. ANEXO X - Modelo de declaração de ciência;
- 20.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
- 20.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

Cortês-PE, 24 de abril de 2023

Jelba Bezerra da Silva
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – PROJETO BÁSICO





TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, Rua Coronel José Belarmino – 048 - Centro – Cortês/PE. CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Senhora Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliado na Rua Coronel José Belarmino, nº 12 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de repasse MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preço nº 003/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada ____/____/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 02.20.5 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Atividade: 25.75225011.039 – Construção, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Estradas.

Elemento de despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalação

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ (.....), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pelo setor responsável, desta **Prefeitura Municipal de Cortês**, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Cortês**.

Parágrafo Quarto - A critério da **Prefeitura Municipal de Cortês**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 300 (trezentos) dias após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2. **As obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacadas como de menor relevância técnica e valor não significativo:

10.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do

objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 apresentar documentação falsa;

11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 não manter a proposta;

11.1.6 cometer fraude fiscal;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta do contrato, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cortês/PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cortês, de de 2023

Prefeitura Municipal De Cortês
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO III – TOMADE DE PREÇO 003/2023 – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS**





GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DA COMPOSIÇÃO DO BDI





GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Licitatório nº 013/2023

Tomada de Preço nº 003/2023

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no **Processo Licitatório nº 013/2023, Tomada de Preço nº 003/2023**, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, **DECLARA**, para atender ao
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 013/2023

Tomada de Preço nº 003/2023

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital da **Tomada de Preço nº 003/2023**, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cortês, antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 013/2023

Tomada de Preço nº 003/2023

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na **Tomada de Preço nº 003/2023**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de repasse MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis a execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

**ANEXO IX – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34.

(Nome e CPF do Representante Legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

ANEXO X – TOMADA DE PREÇO 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a **Tomada de Preço nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

_____- ____; ____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

**ANEXO XI – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em
sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ___ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal do licitante

OBS.:

- 1- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO XII – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal do licitante

OBS.:

- 1- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA
Nº 1.077.312-93 - CONVÊNIO Nº 912281**

ABRIL / 2023

jh

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DADOS DO MUNICÍPIO	4
3.	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE.....	6
4.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	7
5.	RESUMO DO EMPREENDIMENTO	8
6.	TERMO DE REFERÊNCIA	9
7.	ORÇAMENTO ESTABELECIDO PARA O CERTAME.....	22
8.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	23
9.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	24
10.	COMPOSIÇÃO DO BDI "SEM" DESONERAÇÃO	25
11.	CURVA ABC.....	26
12.	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - CAIXA.....	27

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE apresenta o Projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281, sendo apresentado em lote único, contendo o Resumo do Empreendimento, Termo de Referência, Orçamento Estabelecido para o Certame, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição e de BDI "SEM" Desoneração, Curva ABC, e Planilha de Levantamento de Eventos - Caixa

2. DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Cortês está localizado na região agreste, limitando-se com as cidades, ao Norte: [Gravatá](#), Sul: [Joaquim Nabuco](#), Leste: [Amaraji](#) e [Ribeirão](#), Oeste: [Barra de Guabiraba](#) e [Bonito](#). Localizada a 86 km do Recife, a extensão territorial da cidade compreende uma área de 101,332 km² e abriga quase 12.624 habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, especula-se que a densidade populacional do município está acima dos 124,6 mil habitantes. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-101 e PE- 085. O clima da cidade é do tipo tropical, a precipitação média anual é de 1309,9 mm. Localiza-se a uma [latitude](#) 08°28'13" [sul](#) e a uma [longitude](#) 35°32'28" [oeste](#), estando a uma altitude de 302 metros.

O município de Cortês está inserido na unidade das [Superfícies Retrabalhadas](#), com [relevo](#) muito dissecado e vales profundos. Os solos são do tipo [Latosolos](#) profundos e bem drenados nos topos planos. Nas vertentes, predominam os solos [Podzólicos](#), rasos ou medianamente profundos e bem drenados. Nos vales, observa-se a ocorrência de [Gleissolos](#) de Várzea, com solos orgânicos e encharcados.

A vegetação predominante é a Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila, A economia do município é baseada na [agroindústria](#) açucareira. Além da [cana-de-açúcar](#), destacam-se como produtos agrícolas o [abacaxi](#), a [mandioca](#), a [banana](#) e a [batata-doce](#).

O povoado surgiu a partir do sítio do Capitão Francisco Velozo da Silveira, denominado Cortês, adquirido em 1872. O sítio localizava-se às margens do Rio Sirinhaém, no então distrito de Ilha de Flores, comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, o capitão doou uma propriedade a Francisco das Chagas, autorizando a construção mediante pagamento de [foro](#). Pela localidade passaria a estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, mas a construção foi interrompida, sendo em Cortês a estação terminal. Em 1892 instalou-se na região a Usina Pedrosa, a 7 km do povoado. Estes dois fatores impulsionaram o desenvolvimento local. Em 5 de janeiro de 1911 foi criado o distrito, pertencente ao distrito de Amaraji e o povoado tornava-se vila. O município foi criado em 29 de dezembro de 1953.

Cortês pertence a Paróquia da Diocese de [Palmares](#), situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947, Tem como padroeiro [São Francisco de Assis](#), a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até à Igreja Matriz.

PERFIL

Localização: Região Agreste do estado de Pernambuco, a 86 km do Recife.

Área: 101,332 km²

População: 12.624 habitantes (IBGE 2014)

Gentílico: cortesense

Vegetação: Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila

Precipitação pluviométrica média anual: 1309,9 mm

Dia de feira: Sábado

Padroeiro: São Francisco de Assis

Base econômica: Agroindústria açucareira

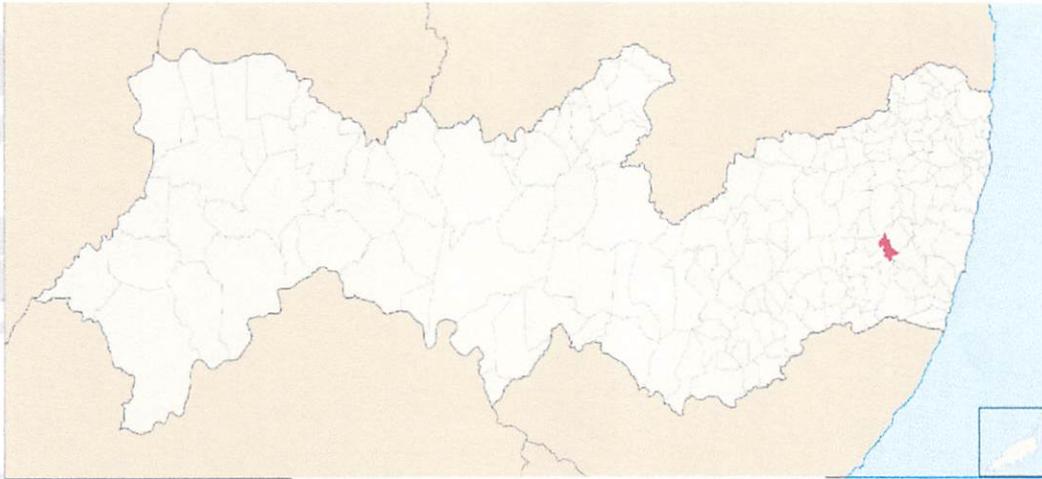
Ano de instalação: 1953

Altitude: 302 metros

Cidades limítrofes: Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão,
Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito

Clima: Tropical (As')

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A presente proposição visa estabelecer, fundamentalmente, a melhoria da trafegabilidade no município

5. RESUMO DO EMPREENDIMENTO

<u>EMPREENDIMENTO:</u>	<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281
<u>LOCALIZAÇÃO:</u>	MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, PERTENCENTE À REGIÃO AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
<u>MEDIÇÃO:</u>	AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS;
<u>PERÍODO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:</u>	A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DE 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO:</u>	O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ R\$ 865.232,45 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
<u>TABELA (S) DE REFERÊNCIA DE PREÇO (S):</u>	SINAPI/PE - ORSE/SE - SICRO/DNIT (JUNHO / 2022)

6. TERMO DE REFERÊNCIA



ih

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade definir o escopo básico e as condições para executar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281

2.0 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281

3.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa estabelecer, fundamentalmente, a melhoria da trafegabilidade no município

4.0 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados estão definidos na planilha orçamentária, parte integrante deste Projeto Básico/Termo de Referência.

5.0 - LOCALIZAÇÃO E CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

Todos os serviços serão prestados exclusivamente no NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS., tendo como valor de referência o valor máximo de **R\$ 865.232,45** (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

6.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA:

Anexos ao Projeto Básico / Termo de Referência

7.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1-A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 04 (quatro) meses, para a realização de todos os serviços contidos em planilha.

7.2-O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO:

A modalidade de julgamento e contratação da obra objeto deste Termo de Referência será a de Menor Preço global, devendo as empresas interessadas apresentarem as suas propostas de preços atendendo às prescrições deste Termo de Referência e Normas Técnicas pertinentes. **(empreitada de preços global).**



8.1. PREÇOS PROPOSTOS:

Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, devidamente preenchidas em todos os itens, usando o mesmo modelo do projeto executivo; Cronograma Físico Financeiro, indicando as atividades e os valores previstos em Reais, a serem desembolsados mês a mês;

Os preços para a execução dos serviços deverão ser propostos, observando-se as seguintes prescrições:

Valor total da proposta, expresso em moeda nacional – REAIS - em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório dos preços de cada item de serviço;

Planilha de composição de Preços Unitários para os serviços, discriminados na planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, exceto verba dos Serviços Preliminares, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, inclusive a relativa aos serviços de mobilização, instalação de canteiro e desmobilização de equipamentos.

A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão e também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Prazo mínimo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

8.2. - Classificação dos Proponentes

As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço global;

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global, desde que respeitados os valores máximos unitários de cada item da Planilha Orçamentária. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação/Obras, nos termos da legislação vigente.

9.0 - CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O custo total estimado dos serviços **R\$ 865.232,45** (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

10.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. - O pagamento será efetuado mensalmente com base nos Boletins de Medições dos Serviços executados no mês anterior, cujo levantamento deverá ser acompanhado pelo corpo técnico de fiscalização da SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA



10.2. - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.

11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme prescrito no Art. 30 da lei Nº. 8.666/93, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

- a. Certidão de registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação. Comprovação de capacidade técnica dos profissionais e da empresa licitante através de atestados, da forma estabelecida no edital do certame, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, que comprove a atuação da licitante e do seu corpo técnico na realização de atividades similares ao objeto deste Termo de Referência.
- b. A Empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme descrito no quadro de serviços e quantidades a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimento em paralelepípedo	1.200,00 M²
2	Assentamento de Guia (meio fio)	600,00 M
3	Execução de Sarjeta de Concreto	400,00 M

12.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 - É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s), ou descritos ou mencionados nas especificações, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

12.2 - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento de nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

12.3 - O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início das obras;



12.4 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

12.5 - O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. - São de responsabilidade da CONTRATADA:

12.6.1 - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

12.6.2 - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

12.6.3 - Os encarregados das obras serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

12.6.4 - Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);

12.6.5 - A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

12.6.6 - Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

- a. Memórias de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;
- b. Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;
- c. Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pela própria SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

12.6.7 - Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contratados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

12.6.8- Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações dos Projetos e da ABNT;

12.6.9- Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

12.6.10 - Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

12.6.11 - Nos serviços de instalações ELÉTRICA e outros constantes em planilhas são de responsabilidade total da CONTRATADA a instalação de todo e qualquer material necessário e indispensável ao perfeito funcionamento destes conjuntos, adequação e ligação ao sistema existente nas concessionárias com aprovação do CONTRATANTE, estando, ainda, tudo de acordo com as normas pertinentes e aprovação por parte dos órgãos competentes;

12.6.12 – É de responsabilidade de a CONTRATADA proceder à revisão completa de todo e qualquer projeto fornecido pelo CONTRATANTE, inclusive estrutural e seus respectivos cálculos, antes do início dos trabalhos e apresentar à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para aprovação ou não da correção proposta;

12.7 - Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível de qualidade previsto, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

12.8 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

12.9 - A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados na construção e só poderá aplicá-los com o "de acordo" dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;



12.10 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de obras compatível com o cronograma desta obra, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;

12.11 - A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

12.12 - A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

12.13 - Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

12.14 - A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência, ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

12.15 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, planilha orçamentária ou projeto;

12.16 - A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

12.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;

12.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

12.19 - A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;



12.20 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

12.21 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

12.22 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

12.23 - No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

12.24 - Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

12.25 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

12.26 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

12.27 - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;

12.28 - A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

12.29 - Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;



12.30 - As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

12.31 - De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a. Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b. Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c. Andaimes, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d. Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

12.32 - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra; sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

12.33 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

12.34 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

Caberá à **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**:

12.35. – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

12.36 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

12.37 – Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

12.38 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;

12.39 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;

12.40 – As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO;



12.41 – Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Compete à FISCALIZAÇÃO controlar e fiscalizar a execução dos serviços em suas diversas fases; decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção; efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de execução dos serviços, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra e demais vias que serão anexadas ao relatório de fiscalização;

13.2 - Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado;

13.3 - A FISCALIZAÇÃO deverá fazer, em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim de que se atinjam os objetivos e fases do contrato;

13.4 - As exigências da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA recorrer à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser

mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

13.5 - Quando houver divergências entre os documentos, a FISCALIZAÇÃO deverá decidir conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1º – Planilha;
- 2º – Detalhe e Projeto; e
- 3º – Especificações e Memoriais Técnicos.

13.6 - Compete também à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA transmitir à CONTRATADA, por documento oficial escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas dos serviços a serem executados;

13.7 - A presença da FISCALIZAÇÃO na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho;

13.8 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

13.9 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;



13.10 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das aquisições e dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

14.0 - NORMAS PARA USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;

14.2 - Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na referida obra, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa

Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás;

14.3 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na obra. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

14.4 - A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de Cortês - PE no que se refere à Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Controle e Ambiental com os devidos licenciamentos, em consonância com a Resolução N° 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal N° 12.305/2010 – PNRS.

15.0 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

15.1 - A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

15.2 - O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária e integral a realização dos serviços; respondendo pela empresa na ausência dos representantes legais.

15.3 - Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. O Responsável Técnico deverá estar no local de execução dos serviços diariamente realizar vistorias durante o horário de expediente. Esta vistoria diária deverá ser executada pelo Responsável Técnico e histórico (deliberações, conclusões, questionamentos, etc.) deverão ser anotados no Diário de Obra;

15.4 - Qualquer substituição de integrante, ou modificação da configuração da equipe técnica deve ser autorizada e registrada no Diário de Serviços e obras, com o conhecimento da Fiscalização.

16.0 - MEDIDAS DE SEGURANÇA:

16.1 - A execução dos serviços e fornecimento de insumos deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias, conforme legislação em vigor, recaindo sobre a CONTRATADA toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a estes, bem como das visitas, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como qualquer outro de sua responsabilidade e o uso dos EPI's; e cumprimento das normas de segurança do trabalho;

16.2 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da edificação, nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

17.0 - PENALIDADES:

Conforme especificação do Edital.

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EDIFICAÇÃO:

18.1 - Os serviços e fornecimentos deverão ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento, além da capinação se necessário;

18.2 - A CONTRATADA deverá fazer, às suas expensas, todas as ligações provisórias de água, energia elétrica e força;

18.3 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da edificação;

18.4 - Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de realização dos serviços um aspecto de limpeza e conclusão dos serviços; em condições predefinidas no PGRCC; e PCA;

18.5 - A CONTRATADA deverá entregar todo imóvel com as devidas licenças para funcionamento nos órgãos de licenciamento (concessionária)

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO: TERMO DE VISTORIA

Empresa:

CNPJ :

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório, que a empresa em referência, vistoriou os equipamentos objeto desta licitação, estando de acordo com as disposições do Edital.

Cortês, de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



7. ORÇAMENTO ESTABELECIDO PARA O CERTAME

ih



8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ih

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



h



10. COMPOSIÇÃO DO BDI "SEM" DESONERAÇÃO

h



11. CURVA ABC



h

12. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA - 1.077.312-93 - CONVÊNIO 912281

DATA abril / 2023

COMPOSIÇÃO DO BDI - "SEM" DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
2	S - SEGUROS	0,16%
3	G - GARANTIAS	0,16%
4	R - RISCOS	0,50%
5	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
6	L = LUCRO	6,64%
7	IT - IMPOSTOS / TAXAS	6,15%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	
	IRPJ	
	CSLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
TOTAL DO BDI =		20,09%

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

BDI = 20,09%

PERCENTUAIS DO BDI EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 14.671-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA - 1.077.312-93 - CONVÊNIO 912281
DATA	abril / 2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IT	SERVIÇOS	R\$ / %	MÊS												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	5.228,99	11.951,97	11.951,97	8.216,98	-	-	-	-	-	-	-	-	37.349,91
		% mês	14,00%	32,00%	32,00%	22,00%									100,00%
		% acu	14,00%	46,00%	78,00%	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	10.317,11	7.374,72	7.374,72	5.300,58	-	-	-	-	-	-	-	-	30.367,13
		% mês	33,97%	24,29%	24,29%	17,45%									100,00%
		% acu	33,97%	58,26%	82,55%	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	96.511,10	256.579,20	256.579,20	184.704,21	-	-	-	-	-	-	-	-	794.373,71
		% mês	12,15%	32,30%	32,30%	23,25%									100,00%
		% acu	12,15%	44,45%	76,75%	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$	876,32	694,53	694,53	876,32	-	-	-	-	-	-	-	-	3.141,70
		% mês	27,89%	22,11%	22,11%	27,89%									100,00%
		% acu	27,89%	50,00%	72,11%	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	
TOTAL GERAL		Σ													
		R\$	112.933,52	276.600,42	276.600,42	199.098,09	-	-	-	-	-	-	-	-	865.232,45
		% mês	13,05%	31,97%	31,97%	23,01%	---	---	---	---	---	---	---	---	100,00%
		% acu	13,05%	45,02%	76,99%	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 14.671-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA 1.077.312-93 - CONVÊNIO 912281

DATA abril / 2023

FONTE TABELA DE PREÇOS - SINAPI/PE - ORSE/SE - SICRO/DNIT (JUNHO / 2022)

BDI's 20,09% SEM DESONERAÇÃO

CURVA ABC

IT	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇOS EM REAL (R\$)		PERCENTUAL		ABC
						UNITÁRIO	TOTAL	ITE	ACU	
3.4	CPU	3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) - (REF. SINAPI 101169 - 07/2022)	M²	5.940,00	82,73	491.416,20	56,80%	56,80%	A
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.970,00	62,09	184.407,30	21,31%	78,11%	A
3.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1.980,00	59,58	117.968,40	13,63%	91,74%	B
1.1	CPU	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	37.349,91	37.349,91	4,32%	96,06%	C
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	6.831,00	3,34	22.815,54	2,64%	98,70%	C
2.1	CPU	61	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF 00051 ORSE - 06/2022	M²	11,52	655,52	7.551,59	0,87%	99,57%	C
4.3	SICRO	5213859	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D=0,60 M	UN	4,00	453,98	1.815,92	0,21%	99,78%	C
4.2	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+SI	UN	4,00	240,55	962,20	0,11%	99,89%	C
3.2	ORSE	4960	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	13,80	42,16	581,81	0,07%	99,96%	C
4.1	CPU	2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	181,79	363,58	0,04%	100,00%	C
TOTALIZAÇÃO = R\$						865.232,45	100,00%	100,00%		

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 14.671-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA 1.077.312-93 - CONVÊNIO 912281

DATA abril / 2023

MEMORIA DE CALCULO

IT	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	C/P	L	H/E	QTDE	A	V	(x)	FATOR	TOTAL
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1	CPU	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN				1,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				1,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1	CPU	61	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF 00051 ORSE - 06/2022	M²				11,52	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				11,52
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²				6.831,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				6.831,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO													
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.970,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA							2.970,00
3.2	ORSE	4960	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	13,80	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA							13,80
3.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.980,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA							1.980,00
3.4	CPU	3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) - (REF. SINAPI 101169 - 07/2022)	M²				5.940,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				5.940,00
4.0 SINALIZAÇÃO													
4.1	CPU	2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN				2,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				2,00
4.2	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN				4,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				4,00
4.3	SICRO	5213859	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D=0,60 M	UN				4,00	CONFORME PLANILHA APROVADA NA CAIXA				4,00

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 14.671-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA - 1.077.312-93 - CONVÊNIO 912281

DATA abril / 2023

FONTE TABELA DE PREÇOS - SINAPI/PE - ORSE/SE - SICRO/DNIT (JUNHO / 2022)

BDI's 20,09% SEM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO ESTABELECIDO PARA O CERTAME

IT	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	BDI	PREÇOS EM REAL (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							37.349,91
1.1	CPU	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	SER	37.349,91	37.349,91
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							30.367,13
2.1	CPU	61	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - REF 00051 ORSE - 06/2022	M²	11,52	SER	655,52	7.551,59
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	6.831,00	SER	3,34	22.815,54
3.0	PAVIMENTAÇÃO							794.373,71
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.970,00	SER	62,09	184.407,30
3.2	ORSE	4960	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	13,80	SER	42,16	581,81
3.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.980,00	SER	59,58	117.968,40
3.4	CPU	3	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) - (REF. SINAPI 101169 - 07/2022)	M²	5.940,00	SER	82,73	491.416,20
4.0	SINALIZAÇÃO							3.141,70
4.1	CPU	2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	SER	181,79	363,58
4.2	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN	4,00	SER	240,55	962,20
4.3	SICRO	5213859	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D=0,60 M	UN	4,00	SER	453,98	1.815,92
TOTALIZAÇÃO = R\$							865.232,45	
OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS								

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 14.671-D/PE

